

# Última DIRF da história?! Pontos de Atenção e Procedimentos para a “DIRF Mensal” (eSocial e EFD-Reinf)

Instrutora: Cátia Medeiros



**CRCES**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO



## ***Cátia Maria Soares Medeiros***

Bacharel em Ciências Contábeis com MBA em Gestão de Pessoas pela FUCAPE. Trabalho com foco em Departamento Pessoal a mais de 20 anos. Atuante nas áreas de Consultoria e Auditoria Trabalhista. Especialista em eSocial. Instrutora de Cursos Livres da área trabalhista e Palestrante. Sócia da Medeiros & Paganini.

# DIRF

A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, com o objetivo de informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, entre outras informações estabelecidas por ato normativo:

- Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação específica;
- O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;
- Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;
- Os valores relativos a deduções.

# DIRF

## **Substituição da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial.**

Conforme estabelecido pelo § 1º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, será integralmente substituída em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2025 pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial.

Em razão do exposto, o Programa Gerador da Dirf 2025 (PGD Dirf 2025) deve ser utilizado para apresentação das informações relativas aos fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2024, independentemente de terem sido prestadas as mesmas informações por meio das escriturações mencionadas.

# DIRF

## **Substituição da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial.**

As informações relativas aos fatos ocorridos durante o ano-calendário de 2025 deverão ser prestadas apenas por meio das escriturações EFD-Reinf e eSocial, conforme disposto nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, inclusive no que se refere aos eventos relativos a extinção de pessoa jurídica decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, de saída definitiva do país, e de encerramento de espólio

# DIRF

## Declarante Pessoa Jurídica

Em virtude da substituição da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial a partir de 1º de janeiro de 2025, as informações relativas aos fatos ocorridos durante o ano-calendário de 2025 deverão ser prestadas apenas por meio da EFD-Reinf ou eSocial, conforme disposto nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, inclusive no que se refere aos eventos relativos a extinção de pessoa jurídica decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total.

# DIRF

## Declarante Pessoa Física

Em virtude da substituição da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, pelas escriturações EFD-Reinf e eSocial a partir de 1º de janeiro de 2025, as informações relativas aos fatos ocorridos durante o ano-calendário de 2025 deverão ser prestadas apenas por meio da EFD-Reinf ou eSocial, conforme disposto nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 3º, da Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 2021, inclusive no que se refere aos eventos relativos a saída definitiva do país, e encerramento de espólio.

# DIRF

Estarão obrigadas a apresentar a DIRF 2025 as pessoas físicas e as seguintes pessoas jurídicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), **ainda que em um único mês do ano-calendário**, por si ou como representante de terceiros: a) estabelecimentos matrizes de pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as imunes ou isentas;

b) pessoas jurídicas de direito público, inclusive os fundos públicos de que trata o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

# DIRF

- c) filiais, sucursais ou representações de pessoas jurídicas com sede no exterior;
- d) empresas individuais;
- e) caixas, associações e organizações sindicais de empregados e empregadores;
- f) titulares de serviços notariais e de registro;
- g) condomínios edilícios;
- h) instituições administradoras ou intermediadoras de fundos ou clubes de investimentos;

# DIRF

- i) órgãos gestores de mão de obra do trabalho portuário;
- j) os órgãos e entidades da administração pública federal referidas no caput do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 18 de novembro de 2023 que efetuaram pagamento às entidades imunes ou às isentas referidas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens e serviços;
- k) candidatos a cargos eletivos, inclusive vices e suplentes;

# DIRF

- l) pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no país que efetuaram pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior; e
- m) pessoas físicas e jurídicas na condição de sócio ostensivo de sociedade em conta de participação.

# DIRF

## Rendimentos que devem constar da DIRF

As pessoas obrigadas a apresentar a DIRF devem informar, além dos beneficiários cujos rendimentos tenham sido objeto de retenção na fonte de IRRF, CSLL, PIS ou Cofins, os beneficiários enquadrados nas seguintes condições, ainda que não tenham sofrido retenção do imposto:

1 – de rendimentos do trabalho assalariado, quando o valor pago durante o ano calendário for igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), inclusive o décimo terceiro salário;

# DIRF

- 2 – do trabalho sem vínculo empregatício, de aluguéis e de royalties, acima de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), pagos durante o ano-calendário;
- 3 – de previdência complementar e de planos de seguros de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência – Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), pagos durante o ano-calendário;
- 4 – de rendimentos auferidos por residentes ou domiciliados no exterior, inclusive nos casos de isenção e de alíquota zero, de que trata a alínea “c” do inciso II do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 18 de novembro de 2023, cujo valor total anual tenha sido igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), bem como do respectivo IRRF;

# DIRF

5 – de rendimentos remetidos por pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País para cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais, bem como do respectivo IRRF, cujo valor total anual tenha sido igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), bem como do respectivo IRRF;

# DIRF

6 – de rendimento exclusivo de pensão, igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), bem como do respectivo IRRF, pagos com isenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) quando o beneficiário for portador de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, exceto a decorrente de moléstia profissional, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, estados, Distrito Federal ou municípios;

# DIRF

7 – de rendimento exclusivo de aposentadoria ou reforma, igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), bem como do respectivo IRRF, pagos com isenção do IRRF, desde que motivada por acidente em serviço, ou que o beneficiário seja portador de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação ou síndrome da imunodeficiência adquirida, regularmente comprovada por laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou municípios;

# DIRF

- 8 – de dividendos e lucros pagos a partir de 1996, e valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis, quando o valor total anual pago for igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- 9 – de dividendos e lucros pagos ao sócio, ostensivo ou participante, pessoa física ou jurídica, de Sociedade em Conta de Participação, independentemente do valor total anual pago.
- 10 – da parcela isenta de aposentadoria para maiores de 65 (sessenta e cinco anos), inclusive o décimo terceiro salário da parcela isenta;

# DIRF

11 – de valores de diária e ajuda de custo;

12 – de valores do abono pecuniário;

13 – de Indenizações por Rescisão de Contratos de Trabalho, inclusive a título de Plano de Demissão Voluntária (PDV), cujo valor total anual de rendimentos pagos seja igual ou superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

14 – de valores das bolsas de estudo pagos ou creditados aos médicos-residentes, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981; 15 – de rendimentos pagos em cumprimento de decisão da Justiça Federal;

# DIRF

16 – de honorários advocatícios de sucumbência pagos ou creditados aos ocupantes dos cargos de que trata o caput do art. 27 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, das causas em que forem parte a União, as autarquias e as fundações públicas federais;

17 – de rendimentos pagos às entidades imunes ou isentas pelo fornecimento de bens e serviços, na forma prevista nos incisos III e IV do art. 4º e no § 3º do art. 37 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012; e

18 – de outros rendimentos do trabalho, isentos ou não tributáveis, desde que o total anual pago seja igual ou superior a **R\$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

# DIRF

## Rendimentos Pagos cuja Tributação Está Sob Exigibilidade Suspensa

Os rendimentos pagos a pessoa física, cuja exigibilidade do Imposto sobre a Renda está suspensa em virtude de liminar em mandado de segurança e liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial, devem ser informados na Ficha Tributação com Exigibilidade Suspensa.

# DIRF

## Plano Privado de Assistência à Saúde na Modalidade Coletivo Empresarial

Deverão ser informados os totais anuais correspondentes à participação financeira do empregado no pagamento do plano privado de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, contratado pela fonte pagadora, discriminando as parcelas correspondentes ao beneficiário titular e a de cada dependente.

# DIRF

## Desconto Simplificado Mensal

Em razão do disposto no §2º do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei nº 14663, de 28 de agosto de 2023, o novo Desconto Simplificado Mensal **deverá** ser utilizado pela fonte pagadora em substituição às deduções de que trata o caput do mesmo artigo para fins de determinação da base de cálculo mensal do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a partir de 1º de maio de 2023, **caso seja mais benéfico ao contribuinte.**"

# DIRF

## Desconto Simplificado Mensal

Cabe à fonte pagadora calcular e avaliar o que será mais benéfico para o contribuinte, uma vez que o dispositivo legal determina que o Desconto Simplificado deve ser uma alternativa, utilizando-se o que resultar em maior redução da base de cálculo. Entretanto, quando utilizado, o Desconto Simplificado Mensal deve ser informado junto às deduções legais às quais porventura o beneficiário tenha direito também deverão ser informadas, ainda que essas não tenham sido utilizadas para fins de determinação da base de cálculo mensal do IRRF.

# DIRF

## Desconto Simplificado Mensal

O Desconto Simplificado Mensal não deve ser informado caso não tenha sido utilizado. Uma vez que o declarante informe o Desconto para determinado mês, será considerado que a apuração do IRRF foi calculada com a aplicação do mesmo em substituição às deduções de que trata o caput do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 1995.

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

(...)

Art. 5º A Dirf deverá ser apresentada por meio do programa Receitanet, disponível no site da RFB na Internet, no endereço informado no caput do art. 4º.

§ 1º A transmissão da Dirf será realizada independentemente da quantidade de registros e do tamanho do arquivo, observado que:

I - durante a transmissão dos dados, a Dirf será submetida a validações que poderão impedir sua apresentação; e

II - o recibo de entrega será gravado somente nos casos de validação sem erros.

**§ 2º No caso de transmissão da Dirf das pessoas jurídicas, exceto das optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido,** conforme o disposto no art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 969, de 21 de outubro de 2009, inclusive no caso de pessoa jurídica de direito público.

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

(...)

Art. 7º A Dirf deve ser apresentada até **as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente àquele no qual o rendimento tiver sido pago ou creditado. *No ano de 2025: 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 28 de fevereiro de 2025.***

§ 1º No caso de extinção decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica deverá apresentar a Dirf relativa ao ano-calendário em que ocorreu a extinção até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento, exceto se o evento ocorrer no mês de janeiro, caso em que a Dirf poderá ser apresentada até o último dia útil do mês de março do mesmo ano-calendário.

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

§ 2º A Dirf relativa ao ano-calendário de ocorrência do fato deverá ser apresentada pela fonte pagadora pessoa física:

I - no caso de saída definitiva do País, até a data da saída em caráter permanente;

II - no caso de saída temporária do País, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, hipótese em que a saída será considerada definitiva; e

III - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto no § 1º do caput.

(...)

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

(...)

Art. 22. Para alterar a Dirf apresentada anteriormente deverá ser apresentada Dirf retificadora por meio do programa Receitanet, disponível no site da RFB na Internet, no endereço informado no caput do art. 4º.

§ 1º A Dirf retificadora deverá ser elaborada mediante a utilização do programa gerador do ano referência da declaração original, contendo todas as informações anteriormente declaradas, alteradas ou não, exceto aquelas que se pretenda excluir, e as informações a serem adicionadas, se for o caso.

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

§ 2º A Dirf retificadora de instituições administradoras ou intermediadoras de fundos ou clubes de investimentos deverá conter as informações relativas aos fundos ou clubes de investimento anteriormente declaradas, ajustadas com as exclusões ou com a adição de novas informações, conforme o caso.

§ 3º A Dirf retificadora substituirá integralmente as informações apresentadas na declaração anterior.

(...)

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

(...)

Art. 23. Depois de sua apresentação, a Dirf será classificada em 1 (uma) das seguintes situações:

I - "Em Processamento", no caso em que tiver sido apresentada e que seu processamento não tenha sido finalizado;

II - "Aceita", no caso em que o processamento tiver sido encerrado com sucesso;

III - "Rejeitada", no caso de identificação de erros durante o processamento que exijam sua retificação;

IV - "Retificada", no caso em que tiver sido substituída integralmente por outra; ou

V - "Cancelada", no caso em que tiver sido cancelada, de forma a encerrar seus efeitos.

Art. 24. A RFB disponibilizará informação referente às situações de processamento de que trata o art. 23, mediante consulta em seu site na Internet, com o uso do número do recibo de entrega da declaração.

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

Art. 25. O declarante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002, nas seguintes hipóteses:

- I - falta de apresentação da Dirf no prazo fixado ou sua apresentação depois do referido prazo; ou
- II - apresentação da Dirf com incorreções ou com omissões.

§ 1º No caso de órgãos públicos da administração direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, as penalidades a que se refere o caput serão lançadas em nome do respectivo ente da Federação a que pertençam.

§ 2º No caso de autarquias e fundações públicas federais, estaduais, distritais ou municipais, que se constituam em unidades gestoras de orçamento, as penalidades a que se refere o caput serão lançadas em nome da respectiva autarquia ou fundação.

## **IN SRF 197/2002**

Art. 1º A falta de apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) no prazo fixado, ou a sua apresentação após o prazo, **sujeita o declarante à multa de dois por cento ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda informado na declaração**, ainda que integralmente pago, **limitada a vinte por cento**, observado o disposto no § 3º.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa, é considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, **a multa é reduzida:**

**I - em 50%, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;**

**II - em 25%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.**

§ 3º **A multa mínima a ser aplicada é de:**

**I - R\$ 200,00 (duzentos reais), tratando-se de pessoa física, pessoa jurídica inativa e pessoa jurídica optante pelo regime de tributação previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);**

**II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.**

# DIRF

## IN RFB 1.990/2023

Art. 26. Os declarantes deverão manter todos os documentos contábeis e fiscais relacionados ao imposto sobre a renda ou a contribuições retidos na fonte e as informações relativas a beneficiários de rendimentos que não tenham sido objeto de retenção na fonte do imposto sobre a renda ou de contribuições **pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da apresentação da Dirf à RFB.**

§ 1º Os registros e os controles de todas as operações constantes na documentação comprobatória a que se refere o caput deverão ser separados por estabelecimento.

§ 2º A documentação a que se refere o caput deverá ser apresentada sempre que solicitada pela autoridade fiscalizadora.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput em relação às informações de beneficiário de prêmios em dinheiro a que se refere o art. 14 da Lei nº 4.506, de 1964, cujo valor mensal seja inferior ao limite da 1ª (primeira) faixa da tabela progressiva mensal do IRPF previsto no art. 1º da Lei nº 11.482, de 2007.

# DIRF

Regime de Competência

Contabilidade



**Evento S-1200**

Encargos Sociais

INSS, FGTS

Regime de Caixa

Financeiro



**DIRF - Evento S-1210**

Pagamento 5o. dia útil

Imposto de Renda

# Previdência Social – IN RFB 2.110/2022

(...)

Art. 29. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador da obrigação previdenciária principal e existentes seus efeitos:

I - em relação ao segurado:

- a) **empregado, exceto o contratado para trabalho intermitente, e trabalhador avulso, quando for paga, devida ou creditada a remuneração, o que ocorrer primeiro**, quando do pagamento ou crédito da última parcela do décimo terceiro salário, observado o disposto nos arts. 96 e 97, e no mês a que se referirem as férias, mesmo quando recebidas antecipadamente na forma prevista na legislação trabalhista;
- b) contribuinte individual, no mês em que lhe for paga ou creditada remuneração;
- c) empregado doméstico, quando for paga ou devida a remuneração, o que ocorrer primeiro, quando do pagamento da última parcela do décimo terceiro salário, observado o disposto nos arts. 96 e 97, e no mês a que se referirem as férias, mesmo quando recebidas antecipadamente na forma da legislação trabalhista;

## Previdência Social – IN RFB 2.110/2022

d) empregado contratado para trabalho intermitente, quando for paga, devida ou creditada, o que ocorrer primeiro, a remuneração acrescida das parcelas a que se referem os incisos II a V do § 6º do art. 452-A da CLT;

II - em relação ao empregador doméstico, quando for paga ou devida a remuneração ao segurado empregado doméstico, o que ocorrer primeiro, quando do pagamento da última parcela do décimo terceiro salário, observado o disposto nos arts. 96 e 97, e no mês a que se referirem as férias, mesmo quando recebidas antecipadamente na forma da legislação trabalhista;

III - em relação à empresa:

a) no mês em que for paga, devida ou creditada a remuneração, o que ocorrer primeiro, a segurado empregado ou a trabalhador avulso em decorrência da prestação de serviço;

b) no mês em que for paga ou creditada a remuneração, o que ocorrer primeiro, ao segurado contribuinte individual que lhe presta serviços;

(...)

# Previdência Social – IN RFB 2.110/2022

(...)

§ 1º Considera-se creditada a remuneração na competência em que a empresa contratante for obrigada a reconhecer contabilmente a despesa ou o dispêndio ou, no caso de equiparado ou empresa legalmente dispensada da escrituração contábil regular, na data da emissão do documento comprobatório da prestação de serviços.

§ 2º Para os órgãos do poder público considera-se creditada a remuneração na competência da liquidação do empenho, entendendo-se como tal, o momento do reconhecimento da despesa.

(...)

**Fato Gerador**

## **IRRF – Decreto nº 9.580 de 2018**

(...)

Art. 36. São tributáveis os rendimentos provenientes do trabalho assalariado, as remunerações por trabalho prestado no exercício de empregos, cargos e funções, e quaisquer proventos ou vantagens percebidos, tais como.....

I - salários, ordenados, vencimentos, soldos, soldadas, vantagens, subsídios, honorários, diárias de comparecimento, bolsas de estudo e de pesquisa e remuneração de estagiários;

II - férias;

(...)

(...)

## IRRF – Decreto nº 9.580 de 2018

(...)

Art. 677. Os rendimentos de que trata este Capítulo ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte calculado em reais, de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensais (Lei nº 11.482, de 2007, art. 1º **caput**, incisos IV a VIII) :

(...)

§ 1º O imposto de que trata este artigo **será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês**, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 ( Lei nº 9.250, de 1995, art. 3º, parágrafo único ).

§ 2º O imposto sobre a renda será retido por ocasião de cada pagamento e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, será aplicada a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física, ressalvado o disposto no § 1º do art. 776, deduzido o imposto anteriormente retido no próprio mês ( Lei nº 7.713, de 1988, art. 7º, § 1º; e Lei nº 8.134, de 1990, art. 3º ).

(...)

## **IRRF – Lei nº 7.713/1988**

(...)

Art. 7º Ficam sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei:

I - os rendimentos do trabalho assalariado, pagos ou creditados por pessoas físicas ou jurídicas;

II - os demais rendimentos percebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte, pagos ou creditados por pessoas jurídicas.

**§ 1º O imposto a que se refere este artigo será retido por ocasião de cada pagamento ou crédito** e, se houver mais de um pagamento ou crédito, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título.

(...)

# DIRF

Folha Mensal de 01/2024



Pagamento em 31/01/2024



Fato Gerador Previdência Social e FGTS  
= 01/2024



Fato Gerador do IRRF = 31/01/2024 =>  
Data do Pagamento

Folha Mensal de 01/2024



Pagamento em 05/02/2024



Fato Gerador Previdência Social e FGTS  
= 01/2024



Fato Gerador do IRRF = 05/02/2024 =>  
Data do Pagamento

# DIRF

**Recibo de Férias – Período de Gozo das Férias => 01/03/2024 a 30/03/2024**



**Pagamento em 27/02/2024**



**Fato Gerador Previdência Social e FGTS = 03/2024**



**Fato Gerador do IRRF = 27/02/2024 => Data do Pagamento**

**Rescisão de Contrato de Trabalho – Afastamento em 10/04/2024**



**Pagamento em 19/04/2024**



**Fato Gerador Previdência Social e FGTS = 04/2024**



**Fato Gerador do IRRF = 19/04/2024 => Data do Pagamento**

# DIRF

Os valores descontados de INSS e do IRRF dos trabalhadores são declarados na DIRF conforme a data do respectivo pagamento da:

- Folha Mensal;
- Recibo de Férias;
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- Folha de Adiantamento Quinzenal e
- Folha de Participação nos Lucros e ou Resultados

# DIRF

## Declaração de Valores na DIRF

Folha Mensal de 01/2024



Pagamento em 31/01/2024



Rendimento Tributável será declarado em 01/2024



Desconto do INSS da folha mensal de 01/2024 será declarado em 01/2024



Desconto do IRRF será declarado em 01/2024

# DIRF

## Declaração de Valores na DIRF

Folha Mensal de 01/2024



Pagamento em 05/02/2024



Rendimento Tributável será declarado em 02/2024



Desconto do INSS da folha mensal de 01/2024 será declarado em 02/2024



Desconto do IRRF será declarado em 02/2024

# DIRF

## Declaração de Valores na DIRF

**Recibo de Férias com Período de Gozo  
de 01/03/2024 a 30/03/2024**



**Pagamento em 27/02/2024**



**Rendimento Tributável será declarado em 02/2024**



**Desconto do INSS será declarado em 02/2024**



**Desconto do IRRF será declarado em 02/2024**

# DIRF

## Declaração de Valores na DIRF

**Termo de Rescisão de Contrato com  
afastamento em 10/04/2024**



**Pagamento em 19/04/2024**



**Rendimento Tributável será declarado em 04/2024**



**Desconto do INSS será declarado em 04/2024**



**Desconto do IRRF será declarado em 04/2024**

# DIRF

**EMPRESA – REGIME DE COMPETÊNCIA  
(Folha mensal paga dentro do próprio  
mês)**



NA DIRF CONSTARÁ OS VALORES DOS  
**PAGAMENTOS RELIZADOS** ENTRE 01/01/2024 A  
31/12/2024.

- FOLHAS MENSAIS DE 01/2024 A 12/2024.
- RECIBOS DE FÉRIAS E RESCISÕES DE CONTRATO PAGOS ENTRE 01/01/2024 E 31/12/2024.

# DIRF

**EMPRESA – REGIME CAIXA**  
(Folha mensal paga no quinto dia útil do  
mês seguinte)



NA DIRF CONSTARÁ OS VALORES DOS  
**PAGAMENTOS RELIZADOS** ENTRE 01/01/2024 A  
31/12/2024.

- FOLHAS MENSAIS DE 12/2023 A 11/2024.
- RECIBOS DE FÉRIAS E RESCISÕES DE CONTRATO PAGOS ENTRE 01/01/2023 E 31/12/2023.

# DIRF



## Declarante Pessoa Jurídica

CNPJ

Ano-calendário

Nome empresarial

Natureza do declarante

- Efetuiu pagamentos a plano privado de assistência à saúde – coletivo empresarial
- Administrador ou intermediador de fundo ou clube de investimentos
- Instituição financeira que na condição de depositária de crédito efetuou pagamentos de rendimentos decorrentes de decisão da justiça do trabalho/federal/estadual e do Distrito Federal
- Efetuiu pagamentos a residentes ou domiciliados no exterior
- Sócio ostensivo de sociedade em conta de participação
- União detém maioria do capital social sujeito a voto, recebe recursos do Tesouro Nacional e está obrigada a registrar a execução orçamentária no Siafi



OK



Cancelar

# DIRF

## Informações do declarante

CNPJ

Nome empresarial

Natureza do declarante

**Pessoa jurídica de direito privado**

Efetuiu pagamentos a plano privado de assistência à saúde – coletivo empresarial

Sim

Administrador ou intermediador de fundo ou clube de investimentos

Não

Instituição financeira que na condição de depositária de crédito efetuou pagamentos de rendimentos decorrentes de decisão da justiça do trabalho/federal/estadual e do Distrito Federal

Não

Efetuiu pagamentos a residentes ou domiciliados no exterior

Não

Sócio ostensivo de sociedade em conta de participação

Não

União detém maioria do capital social sujeito a voto, recebe recursos do Tesouro Nacional e está obrigada a registrar a execução orçamentária no Siafi

Não

Declaração de situação especial

Não

## Responsável perante o CNPJ

CPF

## Retificadora

Sim  Não

Número do recibo de entrega

## Responsável pelo preenchimento da declaração

CPF

Nome

DDD

Telefone

Ramal

Fax

Correio eletrônico




# DIRF

## Beneficiário do declarante - Rendimentos isentos

### Identificação do beneficiário

CPF/CNPJ  Nome/Nome empresarial  1/1

Código de receita  Descrição  

Identificação do alimentando disponível  Sim  Não Identificação de previdência complementar disponível  Sim  Não

Mês	Diárias e ajuda de custo	Indenização e rescisão de contrato	Abono pecuniário	Bolsa médico-residente
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário				0,00

### Rendimentos isentos anuais

Lucros e dividendos pagos a partir de 1996  0,00


Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis  0,00

Outros (especificar)   0,00

# DIRF

## Beneficiário do declarante - Rendimentos tributáveis - Previdência complementar

### Identificação do beneficiário

CPF	Nome	1/1
<input type="text" value="██████████"/>	TESTE DIRF	
Código de receita	Descrição	
<input type="text" value="0561"/>	Rendimentos do trabalho assalariado	

### Identificação das previdências complementares

1/1 


CNPJ	Nome empresarial	Natureza da previdência	Valor pago no ano
<input type="text" value=".. / -"/>			0,00

Total de previdência complementar 0,00

# DIRF

## Beneficiário do declarante - Rendimentos tributáveis - Alimentandos

### Identificação do beneficiário

CPF	Nome	1/1
<input type="text" value="██████████"/>	TESTE DIRF	
Código de receita	Descrição	
<input type="text" value="0561"/>	Rendimentos do trabalho assalariado	

### Identificação dos alimentandos

1/1 

CPF	Nome	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano
<input type="text" value="....."/>				0,00
Total				0,00

# DIRF

 Plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial - Titular/Dependente

## Identificação da operadora

CNPJ

Registros ANS

Nome empresarial



1/1

## Identificação do titular

CPF

Nome



1/1

Valor pago no ano  
referente ao titular

0,00

## Dependentes do titular do plano



CPF	Nome	Data de nascimento	Relação de dependência	Valor pago no ano
-----	------	--------------------	------------------------	-------------------

# DIRF

 **Comprovante de rendimentos - Beneficiário**

## Identificação do beneficiário

CPF

Nome

1/1

██████████

TESTE DIRF



## Informações complementares


Empty text area for complementary information.

# DIRF

 **Beneficiário do declarante - Rendimentos tributáveis**

**Identificação do beneficiário**

CPF/CNPJ  Nome/Nome empresarial  3/93

Código de receita  Descrição  


Identificação do alimentando disponível  Sim  Não

Mês	Rendimento Tributável	Pensão Alimentícia	Imposto Retido
Janeiro	<b>0,00</b>	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00




# DIRF

**Beneficiário do declarante - Rendimentos isentos**

**Identificação do beneficiário**

CPF/CNPJ  Nome/Nome empresarial  1/1

Código de receita  Descrição  

Identificação do alimentando disponível  Sim  Não

Mês	Diárias e ajuda de custo	Indenização e rescisão de contrato	Abono pecuniário	Bolsa médico-residente
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário				0,00

**Rendimentos isentos anuais**

Outros (especificar)

# DIRF

## Beneficiário do declarante - Rendimentos isentos

### Identificação do beneficiário

CPF/CNPJ Nome/Nome empresarial 1/1

██████████ TESTE DIRF SÓCIO

Código de receita Descrição

0561 Rendimentos do trabalho assalariado

Identificação do alimentando disponível  Sim  Não Identificação de previdência complementar disponível  Sim  Não

Mês	Diárias e ajuda de custo	Indenização e rescisão de contrato	Abono pecuniário	Bolsa médico-residente
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00
13º Salário				0,00

### Rendimentos isentos anuais

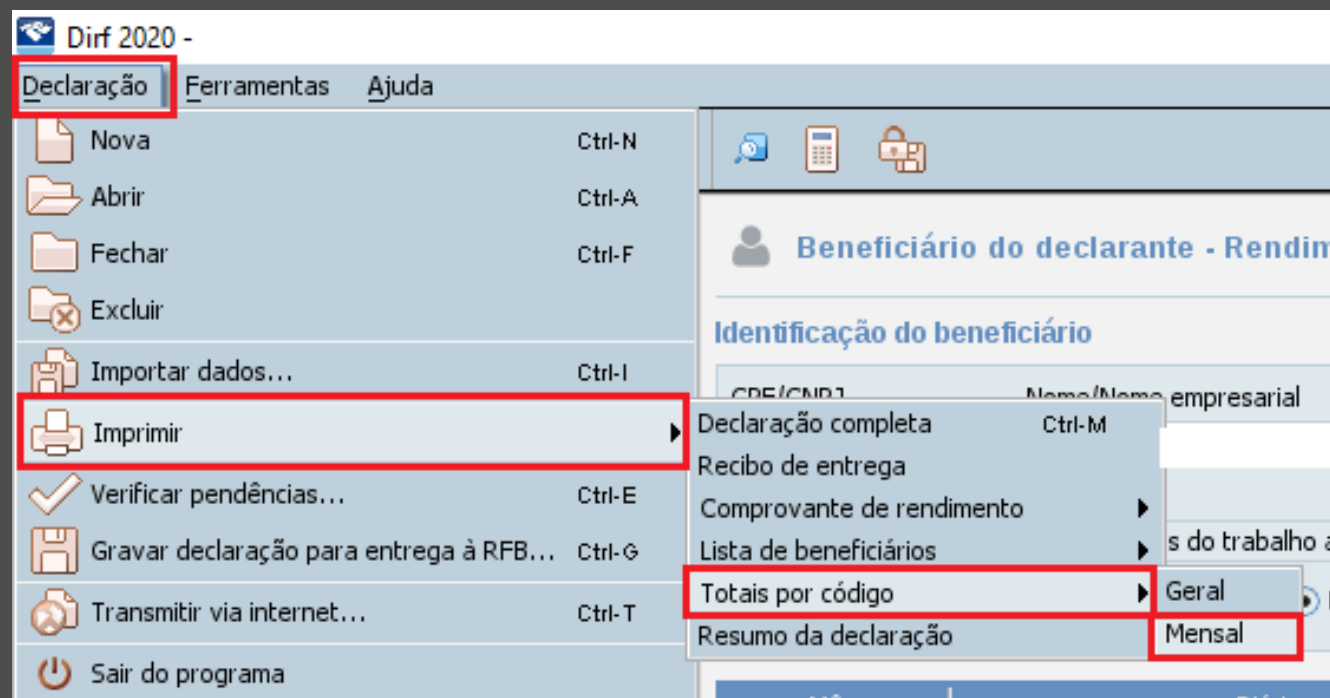
Lucros e dividendos pagos a partir de 1996	0,00
Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis	0,00
Outros (especificar)	0,00

# DIRF

## Conferência das Informações

Para a conferência das informações será necessário confrontar os relatórios da DIRF, o Relatório do eCAC e o Relatório de IRRF do sistema de folha de pagamento.

O Relatório da DIRF é emitido dentro da DIRF: Declaração > Imprimir > Totais por Código > Mensal



# DIRF

## Total mensal por código

Ano-calendário:

Tipo: Original



**Receita Federal**

<b>Declarante</b> CNPJ	<b>Responsável pelo preenchimento</b> CPF
---------------------------	--

**Código receita** 0561 - Rendimentos do trabalho assalariado

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Rendimento tributável</b>	123.079,92	139.052,36	146.429,61	172.884,07	169.848,33	166.264,37	163.666,97	191.142,43	179.534,82	187.346,02	192.296,51	375.370,60
									13º Salário:	182.230,00	Total:	2.206.916,01
<b>Previdência oficial</b>	12.142,77	13.201,98	13.729,73	15.684,89	15.569,73	15.399,88	14.958,94	17.804,77	16.657,19	17.890,77	18.724,10	36.455,89
									13º Salário:	16.889,97	Total:	208.220,64
<b>Previdência complementar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									13º Salário:	0,00	Total:	0,00
<b>Dependentes</b>	28.438,50	31.851,12	21.613,26	20.665,31	21.044,49	21.613,26	21.044,49	26.542,60	21.234,08	20.665,31	20.286,13	38.865,95
									13º Salário:	24.646,70	Total:	293.864,50
<b>Pensão Alimentícia</b>	326,27	460,10	568,86	568,86	568,86	796,40	436,13	474,05	568,86	905,89	905,89	1.474,75
									13º Salário:	337,03	Total:	8.054,92
<b>Imposto Retido</b>	1.122,05	1.115,37	1.576,35	3.225,35	2.356,04	2.480,01	1.725,10	4.038,48	3.042,38	3.098,71	3.724,18	8.356,99
									13º Salário:	2.657,16	Total:	35.861,01

Compensação do imposto por decisão judicial

# DIRF

## Conferência das Informações

O Relatório do eCAC é emitido dentro do portal do eCAC:



The screenshot displays the eCAC portal interface. At the top left, the 'Receita Federal' logo and the '@cac' logo (CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO) are visible. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is positioned at the top right. Below the search bar, there are four main menu buttons: 'Cadastros', 'Certidões e Situação Fiscal', 'Pagamentos e Parcelamentos' (highlighted with a red box), and 'Regimes e Registros Especiais'. Under the 'Pagamentos e Parcelamentos' menu, there is a sub-section titled 'Pagamento' with a list of options: 'Ajustar Documentos de Arrecadação (SISTAD)', 'Autorizar e Desativar Débito Automático', and 'Consulta Comprovante de Pagamento - DARF, DAS, DAE e DJE' (highlighted with a red box). On the left side of the page, there is a 'SERVIÇOS EM DESTAQUE' section with a list of services: 'Cadastro, Consulta e Cancelamento - Procuração para e-CAC', 'Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - DTE', 'Processos Digitais (e-Processo)', 'Serviços disponíveis via CHAT', and 'Sistema de Leilão Eletrônico - SLE'. At the bottom left, there is a 'SERVIÇOS MAIS ACESSADOS' section.

# DIRF

## Comprovante de Arrecadação

Preencha as informações abaixo para a identificação da arrecadação. Caso mais de um registro atenda aos parâmetros informados, será mostrada uma relação daqueles que coincidem com os parâmetros da pesquisa. [Consulte orientações.](#)

### Contribuinte

### Parâmetros

Tipo do Documento:  ▼

Data de arrecadação:  a

Código de Receita:

Número do Documento:

Faixa de Valores:  a

Os códigos de receita  
a serem solicitados  
são: 0561, 0588 e  
3562

Consultar

# DIRF

## Comprovante de Arrecadação

Parâmetros Informados

Arrecadações Localizadas

		Tipo do Documento	Número do Documento	Detalhar Composição	Período de Apuração	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Código de Receita	Número de Referência	Valor Total	Saldo Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106472463707		31/12/2019	20/01/2020	20/01/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106495440925		31/01/2020	20/02/2020	20/02/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106514380856		29/02/2020	20/03/2020	20/03/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106533076704		31/03/2020	17/04/2020	20/04/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106554302356		30/04/2020	20/05/2020	20/05/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106573045029		31/05/2020	17/06/2020	20/06/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106596408941		30/06/2020	20/07/2020	20/07/2020	0561		282,41	
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106619388426		31/07/2020	20/08/2020	20/08/2020	0561		282,41	

Retomar

Imprimir Relação

Exibir Comprovantes

Detalhar Composicao



Ministério da Fazenda



### Parâmetros Informados

**CNPJ:**

**Contribuinte:**

**Data de Arrecadação:** 01/01/2019 a 31/01/2020

**Tipo do Documento:** Todos

**Código de Receita:** 0561

**Faixa de Valores:** Todos

**Observação:** A relação abaixo não serve como comprovante de arrecadação.

### Arrecadações Selecionadas

Tipo	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Período de Apuração	Código de Receita	Número do Documento	Valor Total
DARF	20/02/2019	20/02/2019	31/01/2019	0561		26,36
DARF	20/02/2019	20/02/2019	31/01/2019	0561		216,35
DARF	20/02/2019	20/02/2019	31/01/2019	0561		212,66
DARF	20/02/2019	20/02/2019	31/01/2019	0561		716,91
DARF	20/03/2019	20/03/2019	28/02/2019	0561		134,13
DARF	20/03/2019	20/03/2019	28/02/2019	0561		147,85
DARF	20/03/2019	20/03/2019	28/02/2019	0561		735,28
DARF	20/03/2019	20/03/2019	28/02/2019	0561		25,88
DARF	20/03/2019	20/03/2019	28/02/2019	0561		41,62

DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	27,26
DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	57,36
DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	877,83
DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	13,61
DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	421,12
DARF	18/04/2019	18/04/2019	31/03/2019	0561	164,71

DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	357,22
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	27,26
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	14,46
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	13,61
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	55,45
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	2.023,14
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	654,95
DARF	20/05/2019	20/05/2019	30/04/2019	0561	79,26

DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	1.560,62
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	239,31
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	229,47
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	13,61
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	27,26
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	79,31
DARF	19/06/2019	19/06/2019	31/05/2019	0561	206,46

DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	908,15
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	367,99
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	65,22
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	102,50
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	246,99
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	14,46
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	19,79
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	246,99
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	14,46
DARF	20/08/2019	20/08/2019	31/07/2019	0561	19,79

DARF	19/09/2019	20/09/2019	31/08/2019	0561	403,28
DARF	19/09/2019	20/09/2019	31/08/2019	0561	477,75
DARF	19/09/2019	20/09/2019	31/08/2019	0561	2.572,03

DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	19,79
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	27,26
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	124,77
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	128,25
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	477,75
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	1.013,43
DARF	17/10/2019	18/10/2019	30/09/2019	0561	1.539,00

DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	19,79
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	27,26
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	69,18
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	512,92
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	528,90
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	559,18
DARF	20/11/2019	20/11/2019	31/10/2019	0561	1.509,91

DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	19,79
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	38,77
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	486,81
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	496,75
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	573,71
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	678,41
DARF	16/12/2019	20/12/2019	30/11/2019	0561	1.558,37
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	217,85
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	240,72
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	1.219,43
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	1.220,29
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	1.249,32
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	1.971,92
DARF	20/01/2020	20/01/2020	31/12/2019	0561	4.813,38
DARF	31/01/2020	19/07/2019	30/06/2019	0561	3.055,12

# DIRF

## Modelo de Planilha para Conferência

Código de Receita 0561	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
eCAC	R\$ 120.204,52	R\$ 85.352,69	R\$ 64.436,06	R\$ 26.298,91	R\$ 27.341,57	R\$ 35.551,01
DIRF	R\$ 117.439,57	R\$ 85.352,69	R\$ 64.300,95	R\$ 26.298,91	R\$ 27.335,54	R\$ 35.551,01
<b>Diferença entre eCAC e DIRF</b>	<b>R\$ 2.764,95</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 135,11</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6,03</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Observação</b>	Valor referente ao 13º salário		Valor referente ao 13º salário		Valor referente ao 13º salário	

Código de Receita 0561	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Déc. Terceiro	Total
eCAC	R\$ 59.530,45	R\$ 75.164,71	R\$ 99.211,81	R\$ 129.598,58	R\$ 126.239,16	R\$ 239.248,27	R\$ -	<b>R\$ 1.088.177,74</b>
DIRF	R\$ 59.530,45	R\$ 75.162,54	R\$ 99.211,81	R\$ 129.242,49	R\$ 126.155,35	R\$ 173.146,05	R\$ 68.663,38	<b>R\$ 1.087.390,74</b>
<b>Diferença entre eCAC e DIRF</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2,17</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 356,09</b>	<b>R\$ 83,81</b>	<b>R\$ 66.102,22</b>		<b>R\$ 787,00</b>
<b>Observação</b>		Valor referente ao 13º salário		Valor referente ao 13º salário	Valor referente ao 13º salário			A diferença refere-se ao recolhimentos dos DARF's de 12/2020 no dia 21/01/2021 com juros de mora.

# DIRF

## Possíveis Diferenças

1) Valores do eCAC **MAIORES** que o valor da DIRF:

1.1) O valor do 13º salário é descontado no mês do pagamento (exemplo Rescisão de Contrato), mas na DIRF este valor será demonstrado na linha de 13º Salário e não na linha do mês de apuração => se os valores estão corretos, não há nenhuma ação a ser realizada.

1.2) Houve retenção de IRRF de algum trabalhador (sócio, autônomo ou empregado) e a informação não foi para a DIRF => deverá ser verificado a qual trabalhador(es) se refere(m) a(s) diferença(s) e proceder a correção(ões).

1.3) Erro de preenchimento do DARF => apurar o crédito e solicitar restituição (PER) ou a compensação (DCOMP), utilizando-se do programa da PERDCOMP ou PERDCOMPWeb.

# DIRF



## Possíveis Diferenças

1.4) DARF Recolhido com Juros e Multa => emitir o DARF dentro do portal do eCAC e separar o valor do PRINCIPAL dos valores de juros e multa. O valor a ser comparado com a DIRF é o valor do PRINCIPAL.

### Comprovante de Arrecadação

#### Parâmetros Informados

#### Arrecadações Localizadas

		Tipo do Documento	Número do Documento	Detalhar Composição	Período de Apuração	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Código de Receita	Número de Referência	Valor Total	Saldo Disponível
<input checked="" type="checkbox"/>		DARF	010134106472463707		31/12/2019	20/01/2020	20/01/2020	0561		282,41	

# DIRF

## Comprovante de Arrecadação

Contribuinte

### Saldo Disponível da Arrecadação Localizada

Tipo de Documento: DARF

Número do Documento: 10134106472463707

Data de Arrecadação: 20/01/2020

	Valor Documento	Saldo Disponível
Principal	282,41	282,41
Multa		
Juros		
Total	282,41	282,41

\* No cálculo do saldo disponível, os resultados de valores irrisórios são atribuídos a eventuais arredondamentos e são desconsiderados.

[Retornar](#)

 Preparar página  
para impressão

# DIRF

## Possíveis Diferenças

2) Valores do eCAC **MENORES** que o valor da DIRF:

2.1) Não foi efetuado recolhimento dos valores devidos => verificar se houve procedimento de compensação (IN RFB 1.717/2017), via DCOMP (utilizando o programa da PERDCOMP ou PERDCOMPWeb). Se os valores estão corretos, não há nenhuma ação a ser realizada.

2.2) Não foi efetuado recolhimento dos valores devidos => DARF não recolhido ou recolhido a menor. Proceder ao recolhimento do DARF com juros e multa.

2.3) Se todos os DARF's foram recolhidos corretamente => verificar se há trabalhador (sócio, autônomo ou empregado) com informação incorreta do IRRF.

# DIRF

## Fontes Utilizadas:

- <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirf-declaracao-do-imposto-de-renda-retido-na-fonte/declaracao-do-imposto-sobre-a-renda-retido-na-fonte-dirf>
- Ajuda do Programa da DIRF
- IN RFB N° 1.717/2017
- IN RFB N° 1.990/2023
- IN SRF N° 197/2002

# DIRF



## Importação de Arquivo

Se existir na base, registro do mesmo beneficiário que estiver sendo importado, o assistente solicitará a escolha de uma das seguintes opções:

- **Manter o atual.** Neste caso o registro que estava sendo importado será descartado e o registro atual será mantido.
- **Substituir pelo importado.** O registro atual será substituído pelo registro que está sendo importado.
- **Substituir pela soma dos dois.** O registro atual terá seus valores somados aos valores do registro que está sendo importado.

# DIRF

## Comprovante de Rendimentos

A pessoa física ou jurídica que houver pago à pessoa física rendimentos com retenção do imposto sobre a renda na fonte durante o ano-calendário, ainda que em um único mês, fornecer-lhe-á o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021.

O comprovante deverá ser fornecido até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao dos rendimentos ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, se esta ocorrer antes da referida data.

# DIRF

## Comprovante de Rendimentos

No caso de rendimentos não sujeitos à retenção do imposto sobre a renda na fonte, pagos por pessoa jurídica, o comprovante deverá ser entregue, ao beneficiário que o solicitar até o dia 15 de janeiro do ano subsequente ao dos rendimentos.

No caso de extinção da pessoa jurídica por cisão total, encerramento da liquidação, fusão ou incorporação, o comprovante deverá ser fornecido até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

É permitida a disponibilização, por meio da Internet, do comprovante para a pessoa física que possua endereço eletrônico e, neste caso, fica dispensado o fornecimento da via impressa. A pessoa física referida, entretanto, pode solicitar, sem ônus, o fornecimento da via impressa do comprovante.

# DIRF

## Comprovante de Rendimentos

A fonte pagadora que deixar de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo fixado pela legislação, ou fornecer, com inexatidão, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, ficará sujeita ao pagamento de multa de R\$ 41,43 (quarenta e um reais e quarenta e três centavos) por documento.

À fonte pagadora que prestar informação falsa sobre rendimentos pagos, deduções ou imposto sobre a renda retido na fonte, será aplicada multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor que for indevidamente utilizável, como redução do imposto a pagar ou aumento do imposto a restituir ou a compensar, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais

Base legal: Instrução Normativa RFB nº 2.060, de 13 de dezembro de 2021.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas através dos eventos:

- ✓ S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- ✓ S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
- ✓ S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
- ✓ S-2299 Desligamento
- ✓ S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Tabela 21 - Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
0	Rendimento não tributável	01/10/2015	30/06/2021
1	Rendimento não tributável em função de acordos internacionais de bitributação	01/10/2015	30/06/2021
9	Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)	01/10/2015	-
<b>Rendimento tributável (base de cálculo do IR):</b>			
11	Remuneração mensal	01/10/2015	-
12	13º salário	01/10/2015	-
13	Férias	01/10/2015	-
14	PLR	01/10/2015	-
15	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	01/10/2015	30/06/2021
<b>Retenção do IRRF efetuada sobre:</b>			
31	Remuneração mensal	01/10/2015	-
32	13º salário	01/10/2015	-
33	Férias	01/10/2015	-
34	PLR	01/10/2015	-
35	Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA	01/10/2015	30/06/2021

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Dedução do rendimento tributável do IRRF:</b>			
41	Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal	01/10/2015	-
42	PSO - 13º salário	01/10/2015	-
43	PSO - Férias	01/10/2015	-
44	PSO - RRA	01/10/2015	30/06/2021
46	Previdência complementar - Salário mensal	01/10/2015	-
47	Previdência complementar - 13º salário	01/10/2015	-
48	Previdência complementar - Férias	01/10/2015	-
51	Pensão alimentícia - Remuneração mensal	01/10/2015	-
52	Pensão alimentícia - 13º salário	01/10/2015	-
53	Pensão alimentícia - Férias	01/10/2015	-
54	Pensão alimentícia - PLR	01/10/2015	-
55	Pensão alimentícia - RRA	01/10/2015	30/06/2021
61	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Remuneração mensal	01/10/2015	-
62	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - 13º salário	01/10/2015	-
63	Fundação de previdência complementar do servidor público - Remuneração mensal	01/10/2015	-
64	Fundação de previdência complementar do servidor público - 13º salário	01/10/2015	-
65	Fundação de previdência complementar do servidor público - Férias	01/10/2015	-
66	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Férias	01/10/2015	-
67	Plano privado coletivo de assistência à saúde	01/10/2015	-

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Dedução do rendimento tributável do IRRF:</b>			
41	Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal	01/10/2015	-
42	PSO - 13º salário	01/10/2015	-
43	PSO - Férias	01/10/2015	-
44	PSO - RRA	01/10/2015	30/06/2021
46	Previdência complementar - Salário mensal	01/10/2015	-
47	Previdência complementar - 13º salário	01/10/2015	-
48	Previdência complementar - Férias	01/10/2015	-
51	Pensão alimentícia - Remuneração mensal	01/10/2015	-
52	Pensão alimentícia - 13º salário	01/10/2015	-
53	Pensão alimentícia - Férias	01/10/2015	-
54	Pensão alimentícia - PLR	01/10/2015	-
55	Pensão alimentícia - RRA	01/10/2015	30/06/2021
61	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Remuneração mensal	01/10/2015	-
62	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - 13º salário	01/10/2015	-
63	Fundação de previdência complementar do servidor público - Remuneração mensal	01/10/2015	-
64	Fundação de previdência complementar do servidor público - 13º salário	01/10/2015	-
65	Fundação de previdência complementar do servidor público - Férias	01/10/2015	-
66	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Férias	01/10/2015	-
67	Plano privado coletivo de assistência à saúde	01/10/2015	-

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Rendimento não tributável ou isento do IRRF:</b>			
70	Parcela isenta 65 anos - Remuneração mensal	01/10/2015	-
71	Parcela isenta 65 anos - 13º salário	01/10/2015	-
72	Diárias	01/10/2015	-
73	Ajuda de custo	01/10/2015	-
74	Indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV e acidentes de trabalho	01/10/2015	-
75	Abono pecuniário	01/10/2015	-
76	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - Remuneração mensal	01/10/2015	-
77	Rendimento de beneficiário com moléstia grave ou acidente em serviço - 13º salário	01/10/2015	-
78	Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis	01/10/2015	30/06/2021
700	Auxílio moradia	01/10/2015	-
701	Parte não tributável do valor de serviço de transporte de passageiros ou cargas	01/10/2015	-
79	Outras isenções (o nome da rubrica deve ser claro para identificação da natureza dos valores)	01/10/2015	-

# "DIRF Mensal" no eSocial

<b>Demandas judiciais:</b>			
81	Depósito judicial	01/10/2015	30/06/2021
82	Compensação judicial do ano-calendário	01/10/2015	30/06/2021
83	Compensação judicial de anos anteriores	01/10/2015	30/06/2021
<b>Exigibilidade suspensa - Rendimento tributável (base de cálculo do IR):</b>			
91	Remuneração mensal	01/10/2015	30/06/2021
92	13º salário	01/10/2015	30/06/2021
93	Férias	01/10/2015	30/06/2021
94	PLR	01/10/2015	30/06/2021
95	RRA	01/10/2015	30/06/2021
9011	Remuneração mensal	01/10/2015	-
9012	13º salário	01/10/2015	-
9013	Férias	01/10/2015	-
9014	PLR	01/10/2015	-
<b>Exigibilidade suspensa - Retenção do IRRF efetuada sobre:</b>			
9031	Remuneração mensal	01/10/2015	-
9032	13º salário	01/10/2015	-
9033	Férias	01/10/2015	-
9034	PLR	01/10/2015	-
9831	Depósito judicial - Mensal	01/10/2015	-
9832	Depósito judicial - 13º salário	01/10/2015	-
9833	Depósito judicial - Férias	01/10/2015	-
9834	Depósito judicial - PLR	01/10/2015	-

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Exigibilidade suspensa - Dedução da base de cálculo do IRRF:</b>			
9041	Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal	01/10/2015	-
9042	PSO - 13º salário	01/10/2015	-
9043	PSO - Férias	01/10/2015	-
9046	Previdência complementar - Salário mensal	01/10/2015	-
9047	Previdência complementar - 13º salário	01/10/2015	-
9048	Previdência complementar - Férias	01/10/2015	-
9051	Pensão alimentícia - Remuneração mensal	01/10/2015	-
9052	Pensão alimentícia - 13º salário	01/10/2015	-
9053	Pensão alimentícia - Férias	01/10/2015	-
9054	Pensão alimentícia - PLR	01/10/2015	-
9061	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Remuneração mensal	01/10/2015	-
9062	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - 13º salário	01/10/2015	-
9063	Fundação de previdência complementar do servidor público - Remuneração mensal	01/10/2015	-
9064	Fundação de previdência complementar do servidor público - 13º salário	01/10/2015	-
9065	Fundação de previdência complementar do servidor público - Férias	01/10/2015	-
9066	Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI - Férias	01/10/2015	-
9067	Plano privado coletivo de assistência à saúde	01/10/2015	-
<b>Compensação judicial:</b>			
9082	Compensação judicial do ano-calendário	01/10/2015	-
9083	Compensação judicial de anos anteriores	01/10/2015	-

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Rubrica</b>	<b>Salário Mensal</b>
Natureza do eSocial	1000 - Salário, vencimento, soldo
Tipo	1 - Provento
Tributação - Contribuição Previdenciária	11 - Contribuição Previdenciária Mensal
Tributação - IRRF	11 - Remuneração Mensal
Tributação - FGTS	11 - Base de Cálculo do FGTS

<b>Rubrica</b>	<b>Adicional de Insalubridade</b>
Natureza do eSocial	1202 - Adicional de insalubridade
Tipo	1 - Provento
Tributação - Contribuição Previdenciária	11 - Contribuição Previdenciária Mensal
Tributação - IRRF	11 - Remuneração Mensal
Tributação - FGTS	11 - Base de Cálculo do FGTS

# “DIRF Mensal” no eSocial

<b>Rubrica</b>	<b>Férias Vencidas Rescisão</b>
Natureza do eSocial	6007 - Férias vencidas na rescisão
Tipo	1 - Provento
Tributação - Contribuição Previdenciária	00 - Não é Base de Cálculo
Tributação - IRRF	74 - Indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV e acidentes de trabalho
Tributação - FGTS	00 - Não é Base de Cálculo do FGTS

<b>Rubrica</b>	<b>Férias (Gozadas)</b>
Natureza do eSocial	1020 - Férias
Tipo	1 - Provento
Tributação - Contribuição Previdenciária	13 - Contribuição Previdenciária Férias
Tributação - IRRF	13 - Rendimento Tributável Férias
Tributação - FGTS	11 - Base de Cálculo do FGTS

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

São as informações prestadas relativas aos pagamentos feitos a trabalhadores, com ou sem vínculo empregatício. Aplica-se também aos benefícios pagos por entes públicos.

Todo pagamento informado neste evento deve ser previamente informado em um dos eventos relacionados adiante.

Tipo de pagamento {tpPgto}	Evento remuneratório correspondente
1	Pagamento de remuneração, conforme apurado em {dmDev} do S-1200
2	Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em {dmDev} do S-2299
3	Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em {dmDev} do S-2399
4	Pagamento de remuneração conforme apurado em {dmDev} do S-1202
5	Pagamento de Benefícios Previdenciários apurado em {dmDev} do S-1207

# “DIRF Mensal” no eSocial

## **S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho**

Podem ocorrer até 999 informações de pagamento, contendo data e tipo de pagamento, valor líquido, período de referência e, também, identificador do demonstrativo, referido no correspondente evento de remuneração.

No evento S-1210 o declarante informa o identificador do demonstrativo de valores devidos ao trabalhador já informado no evento remuneratório e o período de referência onde aquele demonstrativo foi originalmente declarado, bem como o valor líquido e a data daquele pagamento.

# “DIRF Mensal” no eSocial

## **S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho**

Quando houver mais de um pagamento no mês, com datas distintas, deve ser enviado um único evento S-1210 informando todos os pagamentos, cada um com sua data e características próprias. Por exemplo: é informado um único evento S-1210 no caso de pagamento de salário da competência anterior no dia 05; adiantamento, pago no dia 20; e PLR, paga no dia 25.

O evento S-1210 não pode ser enviado com referência a um evento remuneratório de período de apuração mensal futuro, exceto quando relacionado a um evento S-2299 ou S-2399, quando pode ser enviado no mês imediatamente anterior ao mês do desligamento ou término de TSVE.

# “DIRF Mensal” no eSocial

**S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho.**

Férias	Data do Pagamento	Prazo para envio do evento S-2230	Prazo para envio do evento S-1200	Prazo para envio do evento S-1210
01/04/2019 a 30/04/2019 - 30 dias	30/03/2019	15/05/2019	15/04/2019 (S-1200 contendo as informações relativas ao adiantamento das férias - 03/2019) 15/05/2019 (S-1200 contendo as informações relativas à remuneração dos dias gozados de férias no mês 04/2019)	15/04/2019
10/06/2019 a 09/07/2019 - 30 dias	08/06/2019	15/07/2019	15/07/2019 para o envio do S-1200 ref. aos 21 dias gozados em 06/2019 e 15/08/2019 para o envio do S-1200 ref. aos 9 dias gozados em 07/2019	15/07/2019
10/09/2019 a 29/09/2019	08/08/2019	15/10/2019	15/10/2019	15/10/2019

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

15	ideBenef	evtPgto	G	-	1	-	-	Identificação do beneficiário do pagamento.
16	cpfBenef	ideBenef	E	C	1	11	-	Informar o CPF do beneficiário. <b>Validação:</b> Deve ser o mesmo CPF informado no evento de remuneração ou desligamento (S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 ou S-2399).
17	infoPgto	ideBenef	G	-	1-999	-	-	Informações dos pagamentos efetuados.
18	dtPgto	infoPgto	E	D	1	-	-	Informar a data de pagamento. <b>Validação:</b> A data informada deve estar compreendida no período de apuração ( <i>perApur</i> ), exceto se <i>procEmi</i> = [2, 4, 22].
19	tpPgto	infoPgto	E	N	1	1	-	Informar o evento de origem do pagamento. <b>Valores válidos:</b> <b>1</b> - Pagamento de remuneração, conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1200 <b>2</b> - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-2299 <b>3</b> - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-2399 <b>4</b> - Pagamento de remuneração conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1202 <b>5</b> - Pagamento de benefícios previdenciários, conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1207

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

15	ideBenef	evtPgto	G	-	1	-	-	Identificação do beneficiário do pagamento.
16	cpfBenef	ideBenef	E	C	1	11	-	Informar o CPF do beneficiário. <b>Validação:</b> Deve ser o mesmo CPF informado no evento de remuneração ou desligamento (S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 ou S-2399).
17	infoPgto	ideBenef	G	-	1-999	-	-	Informações dos pagamentos efetuados.
18	dtPgto	infoPgto	E	D	1	-	-	Informar a data de pagamento. <b>Validação:</b> A data informada deve estar compreendida no período de apuração ( <i>perApur</i> ), exceto se <i>procEmi</i> = [2, 4, 22].
19	tpPgto	infoPgto	E	N	1	1	-	Informar o evento de origem do pagamento. <b>Valores válidos:</b> <b>1</b> - Pagamento de remuneração, conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1200 <b>2</b> - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-2299 <b>3</b> - Pagamento de verbas rescisórias conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-2399 <b>4</b> - Pagamento de remuneração conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1202 <b>5</b> - Pagamento de benefícios previdenciários, conforme apurado em <i>ideDmDev</i> do S-1207

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

22	vrLiq	infoPgto	E	N	1	1-14	2	<p>Valor líquido recebido pelo trabalhador, composto pelos vencimentos e descontos, inclusive os descontos de IRRF e de pensão alimentícia (se houver).</p> <p><b>Validação:</b> Não pode ser um valor negativo.</p>
23	paisResidExt	infoPgto	E	C	0-1	3	-	<p>Informar o código do país de residência para fins fiscais, quando no exterior, conforme <a href="#">Tabela 06</a>.</p> <p>Somente informar este campo caso o país de residência para fins fiscais seja diferente de Brasil. Se não informado, implica que o país de residência fiscal é Brasil.</p> <p><b>Validação:</b> O campo apenas pode ser preenchido se <a href="#">perApur</a> &gt;= [2023-03]. Se informado, deve ser um código válido e existente na <a href="#">Tabela 06</a>, exceto [105].</p>

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

39	infoDep	infoIRComplem	G	-	0-999	-	-	Informações de dependentes não cadastrados pelo S-2200/S-2205/S-2300/S-2400/S-2405.
40	cpfDep	infoDep	E	C	1	11	-	Número de inscrição no CPF. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF válido e diferente do CPF do declarante pessoa física ( <i>ideEmpregador/nrlnsc</i> ) e do beneficiário ( <i>cpfBenef</i> ).
41	dtNascto	infoDep	E	D	0-1	-	-	Preencher com a data de nascimento. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual que 01/01/1890 e menor ou igual à data atual.
42	nome	infoDep	E	C	0-1	2-70	-	Nome do dependente.
43	deplRRF	infoDep	E	C	0-1	1	-	Somente informar este campo em caso de dependente do trabalhador para fins de dedução de seu rendimento tributável pelo Imposto de Renda. <b>Valores válidos:</b> S - Sim
44	tpDep	infoDep	E	C	0-1	2	-	Tipo de dependente. <b>Validação:</b> Preenchimento obrigatório e exclusivo se <i>deplRRF</i> = [S]. Deve ser um código válido e existente na <a href="#">Tabela 07</a> .
45	descrDep	infoDep	E	C	0-1	1-100	-	Informar a descrição da dependência. <b>Validação:</b> Informação obrigatória e exclusiva se <i>tpDep</i> = [99].

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

46	infoIRCR	infoIRComplem	G	-	0-99	-	-	Informações de Imposto de Renda, por Código de Receita - CR.
47	tpCR	infoIRCR	E	C	1	6	-	<p>Código de Receita - CR relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos do trabalho.</p> <p><b>Valores válidos:</b></p> <p><b>056107</b> - IRRF mensal, 13º salário e férias sobre trabalho assalariado no país ou ausente no exterior a serviço do país, exceto se contratado por empregador doméstico ou por segurado especial sujeito a recolhimento unificado</p> <p><b>056108</b> - IRRF mensal e férias - Empregado doméstico</p> <p><b>056109</b> - IRRF 13º salário na rescisão de contrato de trabalho - Empregado doméstico</p> <p><b>056110</b> - IRRF - Empregado doméstico 13º salário</p> <p><b>056111</b> - IRRF - Empregado/Trabalhador rural - Segurado especial</p> <p><b>056112</b> - IRRF - Empregado/Trabalhador rural - Segurado especial 13º salário</p> <p><b>056113</b> - IRRF - Empregado/Trabalhador rural - Segurado especial 13º salário rescisório</p> <p><b>058806</b> - IRRF sobre rendimento do trabalho sem vínculo empregatício</p> <p><b>061001</b> - IRRF sobre rendimentos relativos a prestação de serviços de transporte rodoviário internacional de carga, pagos a transportador autônomo PF residente no Paraguai</p> <p><b>353301</b> - Proventos de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão pagos por previdência pública</p> <p><b>356201</b> - IRRF sobre participação dos trabalhadores em lucros ou resultados - PLR</p> <p><b>188901</b> - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA</p> <p><b>047301</b> - IRRF - Residentes no exterior, para fins fiscais</p>

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

48	dedDepen	infoRCR	G	-	0-999	-	-	Dedução do rendimento tributável relativa a dependentes.
49	tpRend	dedDepen	E	N	1	2	-	<p>Tipo de rendimento.</p> <p><b>Valores válidos:</b></p> <p><b>11</b> - Remuneração mensal</p> <p><b>12</b> - 13º salário</p> <p><b>13</b> - Férias</p>
50	cpfDep	dedDepen	E	C	1	11	-	<p>Número de inscrição no CPF.</p> <p><b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300/S-2400/S-2405 ou no grupo <a href="#">infoDep</a>).</p>
51	vlrDedDep	dedDepen	E	N	1	1-14	2	<p>Preencher com o valor da dedução da base de cálculo.</p> <p><b>Validação:</b> O valor informado neste campo deve ser menor ou igual ao valor unitário da dedução por dependente definido na legislação.</p> <p>Deve ser maior que 0 (zero).</p> <p>Em caso de inconsistência na validação, o arquivo será aceito, porém com alerta ao contribuinte.</p>

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

52	penAlim	infoRCR	G	-	0-99	-	-	Informação dos beneficiários da pensão alimentícia.
53	tpRend	penAlim	E	N	1	2	-	Tipo de rendimento. <b>Valores válidos:</b> <b>11</b> - Remuneração mensal <b>12</b> - 13º salário <b>13</b> - Férias <b>14</b> - PLR <b>18</b> - RRA <b>79</b> - Rendimento isento ou não tributável <b>Validação:</b> Se tpCR = [188901], deve ser igual a [18].
54	cpfDep	penAlim	E	C	1	11	-	Número do CPF do dependente/beneficiário da pensão alimentícia. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300/S-2400/S-2405 ou no grupo infoDep).
55	virDedPenAlim	penAlim	E	N	1	1-14	2	Valor relativo à dedução do rendimento tributável correspondente a pagamento de pensão alimentícia. <b>Validação:</b> Deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

56	previdCompl	infoIRCR	G	-	0-99	-	-	Informações relativas a planos de previdência complementar.
57	tpPrev	previdCompl	E	N	1	1	-	Tipo de previdência complementar. <b>Valores válidos:</b> <b>1</b> - Privada: <a href="#">codInclRRF</a> em S-1010 = [46, 47, 48] <b>2</b> - FAPI: <a href="#">codInclRRF</a> em S-1010 = [61, 62, 66] <b>3</b> - Funpresp: <a href="#">codInclRRF</a> em S-1010 = [63, 64, 65]
58	cnpjEntidPC	previdCompl	E	C	1	14	-	Número de inscrição da entidade de previdência complementar. <b>Validação:</b> Deve ser um CNPJ válido no Cadastro CNPJ e não pode estar com situação cadastral "baixada" (situação = 8) em data anterior ao período de apuração indicado em <a href="#">perApur</a> ou "nula" (situação = 1).
59	vlrDedPC	previdCompl	E	N	1	1-14	2	Valor da dedução relativa a previdência complementar. <b>Validação:</b> Deve ser maior que 0 (zero).
60	vlrPatrocFunp	previdCompl	E	N	0-1	1-14	2	Valor da contribuição do ente público patrocinador da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público (Funpresp). <b>Validação:</b> Informação permitida apenas se <a href="#">tpPrev</a> = [3]. Deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

65	infoValores	infoProcRet	G	-	0-2	-	-	Informações de valores relacionados a não retenção de tributos ou a depósitos judiciais.
66	indApuracao	infoValores	E	N	1	1	-	Indicativo de período de apuração. <b>Valores válidos:</b> 1 - Mensal 2 - Anual (13º salário)
67	vlrNRetido	infoValores	E	N	0-1	1-14	2	Valor da retenção que deixou de ser efetuada em função de processo administrativo ou judicial. <b>Validação:</b> Deve ser maior que 0 (zero).
68	vlrDepJud	infoValores	E	N	0-1	1-14	2	Valor do depósito judicial em função de processo administrativo ou judicial. <b>Validação:</b> Informação permitida apenas se indDeposito informado em S-1070 for igual a [S]. Se informado, deve ser maior que 0 (zero).
69	vlrCmpAnoCal	infoValores	E	N	0-1	1-14	2	Valor da compensação relativa ao ano calendário em função de processo judicial. <b>Validação:</b> Informação permitida apenas se tpProcRet = [2]. Se informado, deve ser maior que 0 (zero).
70	vlrCmpAnoAnt	infoValores	E	N	0-1	1-14	2	Valor da compensação relativa a anos anteriores em função de processo judicial. <b>Validação:</b> Informação permitida apenas se tpProcRet = [2]. Se informado, deve ser maior que 0 (zero).
71	vlrRendSusp	infoValores	E	N	0-1	1-14	2	Valor do rendimento com exigibilidade suspensa. <b>Validação:</b> Se informado, deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

84	infoDepSau	planSaude	G	-	0-99	-	-	Informações de dependente de plano de saúde coletivo empresarial.
85	cpfDep	infoDepSau	E	C	1	11	-	Número de inscrição no CPF do dependente do plano de saúde. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300/S-2400/S-2405 ou no grupo infoDep).
86	vlrSaudeDep	infoDepSau	E	N	1	1-14	2	Valor relativo a dedução do rendimento tributável correspondente a pagamento a plano de saúde do dependente. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero). Se for igual a 0 (zero), vlrSaudeTit deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

87	infoReembMed	infoIRComplem	G	-	0-99	-	-	Informações relativas a reembolsos efetuados no período de apuração ( <i>perApur</i> ) pelo empregador ao trabalhador referente a despesas médicas ou odontológicas pagas pelo trabalhador a prestadores de serviços de saúde.
88	indOrgReemb	infoReembMed	E	N	1	1	-	Indicativo da origem do reembolso. <b>Valores válidos:</b> <b>1</b> - Reembolso efetuado pelo empregador no âmbito do plano de saúde (a operadora reembolsa o empregador) <b>2</b> - Reembolso efetuado pelo empregador como benefício do próprio empregador
89	cnpjOper	infoReembMed	E	C	0-1	14	-	CNPJ da operadora do plano de saúde. <b>Validação:</b> Informação obrigatória e exclusiva se  <i>indOrgReemb</i> = [1]. Deve ser um CNPJ válido.
90	regANS	infoReembMed	E	C	0-1	6	-	Registro na Agência Nacional de Saúde - ANS. <b>Validação:</b> Deve ser um número de registro válido.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

91	detReembTit	infoReembMed	G	-	0-99	-	-	Informação de reembolso do titular do plano de saúde coletivo empresarial.
92	tplnsc	detReembTit	E	N	1	1	-	Informar o código correspondente ao tipo de inscrição do prestador de serviços. <b>Valores válidos:</b> 1 - CNPJ 2 - CPF
93	nrlnsc	detReembTit	E	C	1	11 ou 14	-	Informar o número de inscrição do prestador de serviços de assistência médica, de acordo com o tipo de inscrição indicado em <a href="#">tplnsc</a> . <b>Validação:</b> Deve ser um CNPJ ou CPF válido, de acordo com o tipo de inscrição indicado em <a href="#">tplnsc</a> .
94	vlrReemb	detReembTit	E	N	0-1	1-14	2	Valor do reembolso relativo ao ano do período indicado em <a href="#">perApur</a> . <b>Validação:</b> Informação não obrigatória se <a href="#">vlrReembAnt</a> for maior que zero.
95	vlrReembAnt	detReembTit	E	N	0-1	1-14	2	Valor do reembolso relativo a anos anteriores. <b>Validação:</b> Informação não obrigatória se <a href="#">vlrReemb</a> for maior que zero.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

96	<a href="#">infoReembDep</a>	<a href="#">infoReembMed</a>	G	-	0-99	-	-	Informação de reembolso do dependente do plano de saúde coletivo empresarial.
97	<a href="#">cpfBenef</a>	<a href="#">infoReembDep</a>	E	C	1	11	-	Número de inscrição no CPF do dependente. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300/S-2400/S-2405 ou no grupo <a href="#">infoDep</a> ).
98	<a href="#">detReembDep</a>	<a href="#">infoReembDep</a>	G	-	0-99	-	-	Detalhamento dos reembolsos efetuados em <a href="#">perApur</a> pelo empregador ao trabalhador referente a despesas médicas ou odontológicas pagas pelo trabalhador a prestadores de serviços de saúde relativo a despesas de seus dependentes.
...								<b>Ver:</b> <a href="#">infoReembMed</a> > <a href="#">detReembTit</a>

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

13	ideProc	evtContProc	G	-	1	-	-	Identificação do processo.
14	nrProcTrab	ideProc	E	C	1	15 ou 20	-	Número do processo trabalhista, da ata ou número de identificação da conciliação. <b>Validação:</b> Deve ser um número de processo válido e declarado no evento S-2500 para o(s) trabalhador(es) informado(s) em <i>cpfTrab</i> .
15	perApurPgto	ideProc	E	C	1	7	-	Mês/ano em que é devida a obrigação de pagar a parcela prevista no acordo/sentença. <b>Validação:</b> Deve ser um período igual ou posterior ao mês/ano de <i>dtSent</i> ou de <i>dtCCP</i> existente no evento S-2500 para o processo indicado em <i>nrProcTrab</i> . Deve ser informado no formato AAAA-MM.
16	obs	ideProc	E	C	0-1	1-999	-	Observação referente ao pagamento de parcela prevista no acordo/sentença.
17	ideTrab	evtContProc	G	-	1-N	-	-	Identificação do trabalhador.
18	cpfTrab	ideTrab	A	C	1	11	-	Preencher com o número do CPF do trabalhador. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF válido e informado no evento S-2500.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

27	infoCRIRRF	ideTrab	G	-	0-99	-	-	Informações de Imposto de Renda, por Código de Receita - CR.
28	tpCR	infoCRIRRF	A	N	1	6	-	Código de Receita - CR relativo a Imposto sobre a renda retido na fonte. <b>Valores válidos:</b> <b>593656</b> - IRRF - Decisão da Justiça do Trabalho <b>056152</b> - IRRF - CCP/NINTER <b>188951</b> - IRRF - RRA
29	vrCR	infoCRIRRF	A	N	1	1-14	2	Valor relativo ao Imposto sobre a renda retido na fonte para o código de receita - rendimento mensal. <b>Validação:</b> Deve ser informado de acordo com a legislação em vigor na competência. Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
30	vrCR13	infoCRIRRF	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo ao Imposto sobre a renda retido na fonte para o código de receita - 13º Salário. <b>Validação:</b> Deve ser informado de acordo com a legislação em vigor na competência. Deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

29	infoIR	infoCRIRRF	G	-	0-1	-	-	Informações complementares, vinculadas ao <a href="#">infoCRIRRF/tpCR</a> , relacionadas a rendimentos tributáveis e a deduções e/ou isenções de acordo com a legislação aplicada ao imposto de renda.
30	vrRendTrib	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor do rendimento tributável mensal do Imposto de Renda. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
31	vrRendTrib13	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor do rendimento tributável do Imposto de Renda referente ao 13º salário - Tributação exclusiva. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero). Não informar se <a href="#">infoCRIRRF/tpCR</a> = [188951].
32	vrRendMoleGrave	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor do rendimento isento por ser portador de moléstia grave atestada por laudo médico. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
33	vrRendIsen65	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor de parcela isenta de aposentadoria para beneficiário de 65 anos ou mais. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
34	vrJurosMora	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
35	vrRendIsenNTrib	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor de outros rendimentos isentos ou não tributáveis. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
36	desclsenNTrib	infoIR	A	C	0-1	1-60	-	Descrição do rendimento isento ou não tributável informado em <a href="#">vrRendIsenNTrib</a> . <b>Validação:</b> Somente informar se <a href="#">vrRendIsenNTrib</a> > 0.
37	vrPrevOficial	infoIR	A	N	0-1	1-14	2	Valor referente à previdência oficial. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

48	dedDepen	infoCRIRRF	G	-	0-999	-	-	Dedução do rendimento tributável relativa a dependentes.
49	tpRend	dedDepen	A	N	1	2	-	Tipo de rendimento. <b>Valores válidos:</b> <b>11</b> - Remuneração mensal <b>12</b> - 13º salário
50	cpfDep	dedDepen	A	C	1	11	-	Informar o número de inscrição do dependente no CPF. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300 ou no grupo <a href="#">infoDep</a> ).
51	vlrDeducao	dedDepen	A	N	1	1-14	2	Preencher com o valor da dedução da base de cálculo. <b>Validação:</b> O valor informado neste campo deve ser menor ou igual ao valor unitário da dedução por dependente definido na legislação. Deve ser maior que 0 (zero). Em caso de inconsistência na validação, o arquivo será aceito, porém com alerta ao contribuinte.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

44	rendIsen0561	infoIR	G	-	0-1	-	-	Rendimentos Isentos exclusivos do CR 0561.
45	vlrDiarias	rendIsen0561	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo a diárias. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
46	vlrAjudaCusto	rendIsen0561	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo a ajuda de custo. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
47	vlrIndResContrato	rendIsen0561	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo a indenização e rescisão de contrato, inclusive a título de PDV e acidentes de trabalho. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
48	vlrAbonoPec	rendIsen0561	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo ao abono pecuniário. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).
49	vlrAuxMoradia	rendIsen0561	A	N	0-1	1-14	2	Valor relativo ao auxílio moradia. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual a 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

50	infoRRA	infoCRIRRF	G	-	0-1	-	-	Informações complementares relativas a Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA.
51	descRRA	infoRRA	A	C	1	1-50	-	Descrição dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA.
52	qtdMesesRRA	infoRRA	A	N	1	1-4	1	Número de meses relativo aos Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA.
53	despProcJud	infoRRA	G	-	0-1	-	-	Detalhamento das despesas com processo judicial.
54	vlrDespCustas	despProcJud	A	N	1	1-14	2	Preencher com o valor das despesas com custas judiciais.
55	vlrDespAdvogados	despProcJud	A	N	1	1-14	2	Preencher com o valor total das despesas com advogado(s).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

56	<a href="#">ideAdv</a>	<a href="#">infoRRA</a>	G	-	0-99	-	-	Identificação dos advogados.
57	<a href="#">tpInsc</a>	<a href="#">ideAdv</a>	A	N	1	1	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme <a href="#">Tabela 05</a> . <b>Valores válidos:</b> <b>1</b> - CNPJ <b>2</b> - CPF
58	<a href="#">nrInsc</a>	<a href="#">ideAdv</a>	A	C	1	11 ou 14	-	Informar o número de inscrição do advogado. <b>Validação:</b> Deve ser um número de inscrição válido, de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo <a href="#">ideAdv/tpInsc</a> , considerando as particularidades aplicadas à informação de CNPJ de órgão público em S-1000. Se <a href="#">ideAdv/tpInsc</a> = [1], deve possuir 14 (catorze) algarismos e, no caso de declarante pessoa jurídica, ser diferente do CNPJ base do empregador (exceto se <a href="#">ideEmpregador/nrInsc</a> tiver 14 (catorze) algarismos). Se <a href="#">ideAdv/tpInsc</a> = [2], deve possuir 11 (onze) algarismos e, no caso de declarante pessoa física, ser diferente do CPF do empregador.
59	<a href="#">vlrAdv</a>	<a href="#">ideAdv</a>	A	N	0-1	1-14	2	Valor da despesa com o advogado, se houver.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

60	dedDepen	infoCRIRRF	G	-	0-999	-	-	Dedução do rendimento tributável relativa a dependentes.
61	tpRend	dedDepen	A	N	1	2	-	Tipo de rendimento. <b>Valores válidos:</b> <b>11</b> - Remuneração mensal <b>12</b> - 13º salário
62	cpfDep	dedDepen	A	C	1	11	-	Informar o número de inscrição do dependente no CPF. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300 ou no grupo <a href="#">infoDep</a> ).
63	vlrDeducao	dedDepen	A	N	1	1-14	2	Preencher com o valor da dedução da base de cálculo. <b>Validação:</b> O valor informado neste campo deve ser menor ou igual ao valor unitário da dedução por dependente definido na legislação. Deve ser maior que 0 (zero). Em caso de inconsistência na validação, o arquivo será aceito, porém com alerta ao contribuinte.

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

52	penAlim	infoCRIRRF	G	-	0-99	-	-	Informação dos beneficiários da pensão alimentícia.
53	tpRend	penAlim	A	N	1	2	-	Tipo de rendimento. <b>Valores válidos:</b> <b>11</b> - Remuneração mensal <b>12</b> - 13º salário <b>18</b> - RRA <b>79</b> - Rendimento isento ou não tributável <b>Validação:</b> Se infoCRIRRF/tpCR = [188951], deve ser igual a [18].
54	cpfDep	penAlim	A	C	1	11	-	Número do CPF do dependente/beneficiário da pensão alimentícia. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF de dependente cadastrado no eSocial (S-2200/S-2205/S-2300 ou no grupo infoDep).
55	vlrPensao	penAlim	A	N	1	1-14	2	Valor relativo à dedução do rendimento tributável correspondente a pagamento de pensão alimentícia. <b>Validação:</b> Deve ser maior que 0 (zero).

# “DIRF Mensal” no eSocial

As informações prestadas no S-2501 - Informações de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

75	infoDep	infoIRComplem	G	-	0-999	-	-	Informações de dependentes não cadastrados pelo S-2200/S-2205/S-2300.
76	cpfDep	infoDep	A	C	1	11	-	Número de inscrição no CPF. <b>Validação:</b> Deve ser um CPF válido e diferente do CPF do declarante pessoa física ( <code>ideEmpregador/nrlnsc</code> ) e do beneficiário ( <code>cpfTrab</code> ).
77	dtNascto	infoDep	A	D	0-1	-	-	Preencher com a data de nascimento. <b>Validação:</b> Deve ser maior ou igual que 01/01/1890 e menor ou igual à data atual.
78	nome	infoDep	A	C	0-1	2-70	-	Nome do dependente.
79	deplRRF	infoDep	A	C	0-1	1	-	Somente informar este campo em caso de dependente do trabalhador para fins de dedução de seu rendimento tributável pelo Imposto de Renda. <b>Valores válidos:</b> <b>S</b> - Sim
80	tpDep	infoDep	A	C	0-1	2	-	Tipo de dependente. <b>Validação:</b> Preenchimento obrigatório e exclusivo se <code>deplRRF = [S]</code> . Deve ser um código válido e existente na <a href="#">Tabela 07</a> .
81	descrDep	infoDep	A	C	0-1	1-100	-	Informar a descrição da dependência. <b>Validação:</b> Informação obrigatória e exclusiva se <code>tpDep = [99]</code> .

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial

S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte

Trata-se de um evento de retorno do Ambiente Nacional do eSocial para cada evento S-1210, que tenha sido validado e recepcionado por esse ambiente.

S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte

Trata-se de um evento de retorno do ambiente nacional do eSocial para o contribuinte, gerado após o evento de fechamento de eventos periódicos, S-1299.

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial

S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte

Trata-se de um evento de retorno do Ambiente Nacional do eSocial para cada evento S-1210, que tenha sido validado e recepcionado por esse ambiente.

S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte

Trata-se de um evento de retorno do ambiente nacional do eSocial para o contribuinte, gerado após o evento de fechamento de eventos periódicos, S-1299.

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial: S-5002

CPF:   Período de Apuração:

Informações relativas a existência de dependentes do beneficiário do pagamento:

Tipo	Valor
12 - Rendimento tributável - 13º salário	26.701,69
7950 - Rendimento não tributável	70.151,72
32 - Retenção - 13º salário	6.017,99
7900 - Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)	-5.821,50
11 - Rendimento tributável - Remuneração mensal	16.352,37
31 - Retenção - Remuneração mensal	3.171,93
7950 - Rendimento não tributável	18.786,09
7900 - Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR (exemplo: desconto de convênio farmácia, desconto de consignações, etc.)	108.547,89
41 - Dedução da base de cálculo - Previdência Social Oficial - PSO - Remuneração mensal	828,38

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial : S-5002

A informação do código tipo 11 – Rendimento tributável – Remuneração Mensal está incorreta, pois somado o valor da rubrica 781.

Código	Tipo	Descrição	Valor	Inc. IP	Inc. IR Corret	Observação
101	Vencimento	SALARIO	R\$ 25.873,31	11		
410	Desconto	ADIANT QUINZENAL	-R\$ 10.349,32	11		
781	Informativa	DED INSS IR FOLHA	R\$ 828,38	11	9	Cód. 7900 - Verba Transitada pela folha
			<b>R\$ 16.352,37</b>			

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial : S-5002

A informação do código tipo 7950 – Rendimento não tributável está incorreta. Na folha mensal não há rendimentos isentos.

Código	Tipo	Descrição	Valor	Inc. IP	Inc. IR Corret	Observação
424	Desconto	VALE REFEICAO 3	R\$ 20,00	9		
710	Informativa	INSS PATRONAL 20	R\$ 5.174,66	9		
711	Informativa	BASE IMPOSTO DE RENDA	R\$ 14.695,61	9		
721	Informativa	SAL CONTR ATE LIMITE BASE	R\$ 7.087,22	9		
722	Informativa	SAL CONTR ACIMA LIM	R\$ 18.786,09	0	9	Cód. 7900 - Verba Transitada pela folha
730	Informativa	PERCENTUAL DE TERCEIROS	R\$ 853,82	9		
731	Informativa	BASE FGTS	R\$ 25.873,31	9		
732	Informativa	CODIGO FGTS DEPOSITO	R\$ 2.069,86	9		
738	Informativa	PERCENTUAL ACIDENTE TRABALHO	R\$ 388,10	9		
749	Informativa	SALARIO DO M S	R\$ 25.873,31	9		
773	Informativa	I R DO ADIANTAMENTO COD BASE DEMO FOLHA	R\$ 2.846,06	9		
787	Informativa	CONTR SESI	R\$ 388,10	9		
788	Informativa	CONTR SENAI	R\$ 258,73	9		
789	Informativa	CONTRIBUICAO ADICIONAL SENAI	R\$ 51,75	9		
799	Informativa	LIQUIDO A RECEBER	R\$ 11.503,68	9		
990	Informativa	LIQUIDO MENSALISTA	R\$ 11.503,68	9		
<b>SOMATÓRIO CÓDIGO 7900</b>			<b>R\$ 108.547,89</b>	<b>INCORRETO</b>		
<b>SOMATÓRIO CÓDIGO 7950</b>			<b>R\$ 18.786,09</b>	<b>INCORRETO</b>		

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial : S-5012

0001 - [REDACTED]	Pág.: 1
<b>S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte Mensal - [REDACTED]</b>	
<b>Identificação do Evento</b>	
Identificador: ID012000000000000000000000 [REDACTED]	
Recibo Origem:	
Indicativo IRRF: 1 - Há informações de Imposto de Renda Retido na Fonte	
<b>Identificação do Empregador</b>	
Tipo Inscrição: 1 - CNPJ      Número Inscrição: [REDACTED]	
<b>Informações Consolidadas do IRRF por Código de Receita</b>	
Receita: 0561-07 - IRRF - Rendimento do Trabalho Assalariado no País/Ausente no Exterior a Serviço do País	
Valor Descontado Folha:	120.204,52
Receita: 0588-06 - IRRF - Rendimento do trabalho sem vínculo empregatício	
Valor Descontado Folha:	41,28

# “DIRF Mensal” no eSocial

## Conferência Mensal das informações de IRRF no eSocial : S-5012

0001 - [REDACTED]	Pág.: 1
<b>S-5012 - Informações do IRRF consolidadas por contribuinte Mensal - [REDACTED]</b>	
<b>Identificação do Evento</b>	
Identificador: ID012000000000000000000000 [REDACTED]	
Recibo Origem:	
Indicativo IRRF: 1 - Há informações de Imposto de Renda Retido na Fonte	
<b>Identificação do Empregador</b>	
Tipo Inscrição: 1 - CNPJ      Número Inscrição: [REDACTED]	
<b>Informações Consolidadas do IRRF por Código de Receita</b>	
Receita: 0561-07 - IRRF - Rendimento do Trabalho Assalariado no País/Ausente no Exterior a Serviço do País	
Valor Descontado Folha:	120.204,52
Receita: 0588-06 - IRRF - Rendimento do trabalho sem vínculo empregatício	
Valor Descontado Folha:	41,28

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

Pagamentos

Informações de Pagamentos    Informações de IRRF Complementar

Complemento #1

- ▶ Informações relacionadas a períodos anteriores
- ▶ Informações relacionadas à retenção na fonte, aos rendimentos tributáveis e não tributáveis, deduções e/ou isenções, etc.
- ▶ Informações relacionadas aos dependentes
- ▶ Informações de Código de Receita - CR relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos do trabalho
- ▶ Plano de saúde coletivo. Identificação da(s) operadora(s) de plano privado coletivo empresarial de assistência à saúde.
- ▶ Informações de reembolso médico/odontológico de titular e dependentes

Adicionar novo IR Complementar

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

### Dedução de IRRF para dependentes

Informações de IRRF para dedução de dependentes

Clique no tipo de rendimento ou no cpf do dependente para alterar as informações

Tipo Rendimento	CPF do Dependente	Valor de Dedução de Dependente	Ação
<a href="#">Remuneração mensal</a>	<input type="text"/>	189,59	<input type="button" value="Excluir"/>
13º salário	<input type="text"/>	189,59	<input type="button" value="Excluir"/>
Férias	<input type="text"/>	189,59	<input type="button" value="Excluir"/>

#### ■ Campos para incluir ou alterar deduções de dependentes

Tipo de rendimento\*

CPF do dependente\*

Valor da dedução da base de cálculo\*

Cancelar

Salvar

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

### Dependentes de IRRF para pensão alimentícia

#### Informações de IRRF para pensão alimentícia

Tipo Rendimento	CPF do Dependente	Valor de Dedução de Pensao Alimentícia	Ação
<a href="#">Remuneração mensal</a>	<input type="text"/>	4.081,56	<input type="button" value="Excluir"/>
13º salário	<input type="text"/>	4.081,56	<input type="button" value="Excluir"/>

#### ■ Campos para incluir ou alterar informações de pensão alimentícia

Tipo de rendimento \*

CPF do dependente \*

Valor da dedução da base de cálculo \*

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

**Dedução de IRRF para previdência complementar**

Informações de IRRF para previdência complementar  
Clique no tipo de previdência ou no CNPJ da entidade de previdência complementar para alterar as informações

Tipo Previdência	CNPJ Entidade	Razão Social	Valor Dedução	Valor Patrocinado	Valor Dedução 13o	Valor Patrocinado 13o	Ação
<a href="#">Privada</a>	<input type="text"/>	<input type="text"/> PENSÃO	2.515,82		2.515,82		<input type="button" value="Excluir"/>

■ Campos para incluir ou alterar informações de previdência complementar

Tipo de previdência complementar\*

CNPJ da entidade de previdência complementar\*

Razão social

Valor da dedução relativa a previdência complementar

Valor da dedução do 13º Salário relativa a previdência complementar

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

▼ Plano de saúde coletivo. Identificação da(s) operadora(s) de plano privado coletivo empresarial de assistência à saúde.

Clique no CNPJ da operadora do Plano de Saúde para alterar as informações

CNPJ Operadora	Registro ANS	Valor Titular do Plano de Saúde	Ação	
<a href="#">[Redacted]-59</a>	342033	0,00	<a href="#">Excluir</a>	<a href="#">Incluir Dependentes</a>
<a href="#">[Redacted]-37</a>	371629	139,73	<a href="#">Excluir</a>	<a href="#">Incluir Dependentes</a>

[Incluir Plano de Saúde](#)

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

### Dependentes para Plano de Saúde

Informações de dependente de plano de saúde coletivo empresarial

Clique no dependente para alterar as informações

<input type="text"/>	163.03	<input type="button" value="Excluir"/>
<input type="text"/>	103.38	<input type="button" value="Excluir"/>

#### ■ Campos para incluir ou alterar dependentes de plano de saúde

CPF do dependente do plano de saúde\*

Valor relativo à dedução do rendimento tributável correspondente a pagamento a plano de saúde do dependente\*

# “DIRF Mensal” no eSocial

## S-5002 – Informações dentro do eSocial

### ▼ Informações relacionadas aos dependentes

Clique no dependente para alterar as informações

CPF do Dependente	Data Nascimento	Nome do Dependente	Dependente IR?	Tipo Dependente	Descrição Dependência	Ação
<input type="text"/>	02/05/1987	<input type="text"/> PEREIRA	Não	-	-	<input type="button" value="Excluir"/>

# BIBLIOGRAFIA

- Perguntas e Respostas DIRF 2025
- Instrução Normativa RFB nº 1.990/2020
- Instrução Normativa RFB nº 2.060/2021
- Programa da DIRF 2025
- Manual de Orientação do eSocial - Versão S-1.3 - (Consol. até a NO S-1.3 – 02.2024)
- Tabelas do eSocial - Versão S-1.3
- Leiautes do eSocial - Versão S-1.3

# Dúvidas?



## Contato com a Palestrante

Cátia Medeiros

Email: [medeirosepaganini@gmail.com](mailto:medeirosepaganini@gmail.com)

Telefone: 27 99841-4851



**Agradecemos sua participação!**